

**OF GP Nº 505/2024**

**Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2024**

A Sua Excelência, o Senhor

**Chico 2000**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 07/2024 com a respectiva proposta de lei que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO FLORAIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MENSAGEM 07/2024)**", para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM Nº 07/2024

**Excelentíssimo Presidente**

**Excelentíssimos Vereadores,**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei Ordinária que “dispõe sobre a denominação de “Parte do Bairro Ribeirão do Lipa, especificamente onde está localizado o Condomínio Florais do Valle, para Bairro Florais do Valle” o referido Condomínio está localizado na Avenida dos Florais, após o Condomínio Florais Cuiabá e Florais dos Lagos ( à margem direita da Rodovia da Guia (MT 010), no sentido Distrito da Guia, cujo Bairro, para fins legais junto à municipalidade, é registrado como Ribeirão do Lipa.

É de grande valia a municipalidade, pois com a missão de humanizar os serviços prestados à população, buscamos a valorizar as potencialidades de planejamento urbano sustentável para a cuiabania. A presente denominação busca clareza no endereçamento, para o fim de melhoria nas entregas de correspondências domiciliares e logística de serviços, além da qualidade de informação desta localidade.

Nesse tocante, a solicitação dos moradores demandou para a elaboração da proposta do Projeto de Lei visando a criação do Bairro Florais, definindo os requisitos mínimos, tais como equipamento público destinados ao atendimento de necessidade em educação, saúde, lazer, centro comunitário, inclusive o perímetro do Bairro a ser criado no respectivo mapa.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROPOSTA DE LEI Nº DE DE DE 2024.**

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO FLORAIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o Bairro Florais, na Região Oeste da Cidade de Cuiabá.

**Art.2º** O Bairro Florais apresenta o seguinte Memorial Descritivo e mapa:

“Tendo como base de georeferenciamento (SIRGAS 2000) o caminhamento se inicia no **PONTO 01** na confluência da Rodovia Arquiteto Hélder Cândia (MT-010) com a linha do perímetro urbano e o rodoanel nas coordenadas planas E:595.215,24 N:8.283.062,37, seguindo deste ponto pela linha do perímetro urbano a leste em uma distância de 1.318,03 metros até o **PONTO 02** nas coordenadas planas E: 596.425,78 N: 8.283,570,33, seguindo deste pela linha do perímetro urbano ao sul com uma distância de 1.405,69 metros até o **PONTO 03** nas coordenadas planas E:596.533,88 N:8.282.174,43, seguindo a leste ainda pela linha do perímetro urbano em uma distância de 2.838,96 metros até o **PONTO 04** na confluência do perímetro urbano com o córrego Ribeirão da Ponte e a Rodovia Emanuel Pinheiro (MT 251) nas coordenadas planas E:599.294,71 N:



8.282.836,16, seguindo a sudeste e a jusante pela margem direita do córrego Ribeirão da Ponte a uma distância de 3.999,26 metros até o **PONTO 05** na cabeceira da ponte na Rodovia Arquiteto Hélder Cândia

(MT-010) sobre o córrego Ribeirão da Ponte nas coordenadas planas E: 597.200,88 N: 8.279.661,81, seguindo a nordeste pela Rodovia Arquiteto Hélder Cândia (MT-010) sentido Distrito da Guia até o ponto inicial deste memorial, fechando um perímetro irregular com área de 474,39 há. Área a ser destacada da Área de Expansão Urbana da Regional Oeste. ”

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2024

**Emanuel Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

